

Eleição do Presidente da República

CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Rui Manuel Marques Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Moita faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da **freguesia de Moita**, foi desdobrada em 16 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

- Secção de voto nº 01** - Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo - EB nº1 Moita - Rua Bartolomeu Dias
- Secção de voto nº 02** - Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo - EB nº1 Moita - Rua Bartolomeu Dias
- Secção de voto nº 03** - Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo - EB nº1 Moita - Rua Bartolomeu Dias
- Secção de voto nº 04** - Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo - EB nº1 Moita - Rua Bartolomeu Dias
- Secção de voto nº 05** - Agrupamento de Escolas da Moita - EB nº2 Moita - Rua António Sérgio
- Secção de voto nº 06** - Agrupamento de Escolas da Moita - EB nº2 Moita - Rua António Sérgio
- Secção de voto nº 07** - Agrupamento de Escolas da Moita - EB nº2 Moita - Rua António Sérgio
- Secção de voto nº 08** - Agrupamento de Escolas da Moita - EB nº2 Moita - Rua António Sérgio
- Secção de voto nº 09** - Agrupamento de Escolas da Moita - EB nº2 Moita - Rua António Sérgio
- Secção de voto nº 10** - Agrupamento de Escolas da Moita - EB nº2 Moita - Rua António Sérgio
- Secção de voto nº 11** - Agrupamento de Escolas da Moita - EB nº2 Moita - Rua António Sérgio
- Secção de voto nº 12** - Agrupamento de Escolas da Moita - EB nº2 Moita - Rua António Sérgio
- Secção de voto nº 13** - Agrupamento de Escolas da Moita - EB nº2 Moita - Rua António Sérgio
- Secção de voto nº 14** - Agrupamento de Escolas da Moita, EB Chão Duro - Rua da Escola Primária
- Secção de voto nº 15** - Agrupamento de Escolas da Moita, EB Penteado - Caminho Municipal 1025
- Secção de voto nº 16** - Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo, Jardim de Infância dos Brejos - Estrada dos Brejos

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de 2 dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o tribunal da comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Moita, 20 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Manuel Marques Garcia



(assinatura e autenticação)